



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA e RODRIGO DOS SANTOS JABUR, Vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 51/2014

SÚMULA - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º - Fica instituído feriado municipal no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro no Município de Porecatu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"ZÉ DA BICA"
VEREADOR

RODRIGO DOS SANTOS JABIUR
VEREADOR

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir feriado municipal no Dia Nacional da Consciência Negra, para ser comemorado em 20 de novembro.

Em pelo menos 780 cidades do País já existem leis municipais que determinam feriado nessa data, contudo, no Município de Porecatu, nenhuma lei determinou ainda tal feriado.

A data de 20 de novembro foi escolhida porque marca a morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão, o qual foi morto em 1695, após ser denunciado por um companheiro e capturado.

Esse dia também ficou registrado como o do fim do Quilombo dos Palmares, o maior do País, situado no atual Estado de Alagoas, o local chegou a abrigar mais de 30 mil negros.

O Dia da Consciência Negra é marcado por manifestações, passeatas e seminários em várias cidades brasileiras, e em vários Estados brasileiros comemoram esse dia ou a Semana da Consciência Negra, a partir da mesma data.

Desta forma, esse dia serve para prestar homenagem a todos aqueles que lutam, alguns chegando a dar a própria vida, em nome da liberdade, da democracia e do respeito às diferenças. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"ZÉ DA BICA"
VEREADOR

RODRIGO DOS SANTOS JABIUR
VEREADOR